

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº011/2012

#### TIPO: MENOR PREÇO

A FUNDESTE – Fundação Universitária Do Desenvolvimento Do Oeste mantenedora da UNOCHAPECÓ- Universidade Comunitária da Região de Chapecó entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 82.804.642/0001-08, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana 591-E, Bairro Efapi, Chapecó - SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 751984/2010, celebrado com o Ministério Do Trabalho e Emprego, objetivando a Contratação de Serviços de Transporte de Táxi.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de Táxi convencional, para deslocamento dos participantes do Convênio 751984/2010 no município de Chapecó, Região Oeste de SC, Noroeste de RS e Sudoeste do Paraná e todas as demais áreas de atuação/abrangência da Unochapecó, visando a execução das atividades no âmbito do referido Convênio

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 751984/2010 celebrado entre Fundeste mantenedora da Unochapecó e o Ministério do Trabalho e Emprego, possibilitando o transporte, por meio de taxi, dos participantes do convênio em deslocamentos que tenham relação com as atividades por eles desempenhadas no cumprimento das atribuições decorrentes do convênio.



### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Planilha de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Unitário
01	Serviços de Táxi em Chapecó	KM	
02	Serviços de Táxi, nas Regiões Oeste de SC, Noroeste de RS e Sudoeste do Paraná e todas as demais áreas de atuação/ abrangência da Unochapecó	KM	

3.1 Os quantitativos são estimados, não obrigando a Fundeste a adquirir as quantidades contidas nesta planilha;

3.2 Não haverá reajuste de valores;

3.3 Os serviços de transporte de passageiros/usuários por meio de táxi poderão ser solicitados a qualquer dia e hora (24h), inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.4. As solicitações de táxi serão feitas por telefone, diretamente à CONTRATADA exclusivamente por funcionário autorizado pela CONTRATANTE, ou pessoa credenciada pela mesma;

3.5 O atendimento às solicitações de momento deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, a contar do horário de solicitação do serviço pela CONTRATANTE;

3.6. Quando ocorrer solicitação de táxi com hora marcada, a CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos no local indicado para embarque;

3.7 Fica facultado o cancelamento da solicitação de táxi desde que realizada no prazo de 10 (dez) minutos a partir da abertura do chamado, sem ônus para a contratante;

3.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com seguro de acidentes pessoais para passageiros, e equipados com ar refrigerado, sistema de radiofonia e taxímetro, bem como com os documentos de licenciamentos e demais em dia;

**3.9** Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, interna e externamente;

**3.10** O acionamento do taxímetro somente ocorrerá no momento do embarque do passageiro/usuário, obedecendo a um limite de tolerância de 15 (quinze) minutos da hora programada;

**3.11.** Não haverá cobrança de Taxa de Retorno do veículo ao seu local de origem ou qualquer outro ponto da cidade, salvo nos casos de transportes intermunicipais em que o passageiro/usuário não retorne no mesmo veículo;

**3.12** Para a comprovação dos serviços será utilizado formulário específico em duas vias que deverá conter o nome do usuário, quilometragem, e local do transporte origem/destino), sendo que uma deverá ser entregue ao usuário e outra anexada a nota fiscal;

**3.13** No caso de transporte de materiais e equipamentos de pequeno vulto, quais sejam, banners, cartazes, pastas, suporte, microcomputadores, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículos que atendam essa necessidade e não será cobrada taxa adicional por este serviço.

#### **4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

**4.1** A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa e deverá conter:

**4.1.1** Nome ou razão social;

**4.1.2** CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**4.1.3** Endereço completo, telefone, fax e e-mail;

**4.1.4** Deverá estar assinada pelo representante legal da empresa;

**4.1.5** Conter a descrição dos produtos, com a quantidade de cada item, o valor unitário (já inclusos todos os custos) e o valor total (incluindo todos os tributos, tarifas e despesas incidentes);

**4.1.6.** Informar que a cotação prévia de preços em questão é para FUNDESTE/ CONVÊNIO M.T.E/SENAES Nº 751984/2010.

**4.1.7** Conter a data de sua elaboração;

**4.2** Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e ter validade não inferior a sessenta (60) dias;

**4.3** A proposta não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas;

**4.4.** A proposta deverá ser entregue até às 18h00min do dia **24 de agosto de 2012**, para o email [compras@unochapeco.edu.br](mailto:compras@unochapeco.edu.br) E/ou via cópia física a ser entregue no Setor de Compras na Unochapecó Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.



4.5 O fornecedor declarado ganhador, obrigatoriamente deve apresentar cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas: fazendas federais, estaduais e municipais (com exceção do DF); FGTS; INSS. A entrega das certidões deverá acontecer antes da assinatura do contrato e início da prestação de serviços.

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão desclassificadas as propostas que:

5.1.1 Não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;

5.1.2 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.1.3 Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

5.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar o menor valor por quilometro rodado (incluso todos os custos), dentre as empresas classificadas.

5.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;

1.4 O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via email, ou por telefone na data de **27 de agosto de 2012**.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços terá início conforme as necessidades da Fundeste e após a assinatura de contrato com a empresa que apresentar o menor valor e que cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o dia **20 de dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado se houver necessidade de prorrogação do convênio.

## 8. VALOR DISPONÍVEL PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE TÁXI

Os recursos disponíveis para custear as despesas (incluídos todos os custos correspondente) descritas neste Termo de referência correrão à conta do Convênio nº. 751984/2010, no valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** não sendo garantia de faturamento, ou seja, será faturado e pago apenas o valor dos Serviços de Transporte



de Táxi efetivamente utilizados pela Fundeste.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos Serviços de Transporte de Táxi será de até 15 (Quinze) dias após a emissão da nota fiscal mensal e entrega dos comprovantes de utilização a Instituição.

Chapecó 17 de Agosto de 2012.

  
Divisão de Compras Divisão de Veículos

Fundeste/Unochapecó Fundeste/Unochapecó

  
Elizandro Ficagna

Coordenador Setor de Suprimentos Fundeste/Unochapecó